



MENSAGEM N.º 110/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor Sr.
Presidente da Augusta Câmara Municipal de Cariacica
Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto**

Senhor Presidente,

Trata-se o presente de Projeto de Lei Complementar com o objetivo de promover alterações em dispositivos da Lei Complementar n.º 027, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Registre-se, desde já, que a referida alteração não representa instituição e/ou aumento dos impostos e taxas municipais, tampouco em aumento de gastos para o Município, logo, não se faz necessário a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

A alteração que ora se pretende visa tão somente modificar a forma de indicação do Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, prevista no artigo 65 da LC 027/2009, que atualmente é realizada pelo Secretário Municipal de Finanças, entre os servidores lotados naquela Secretaria, passando a ser de livre indicação pelo Chefe do Executivo Municipal, entre os servidores da Administração Municipal com notória capacidade e reputação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos, e na certeza de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do pretense Projeto de Lei Complementar.

Renovo, na oportunidade, os mais sinceros votos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 11 de setembro de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.09.11 13:09:56
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

I – 01 (um) presidente, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º A alínea “a” do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Complementar n.º 27, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. (...);

(..);

§ 2º. (..);

a) Os representantes da Secretaria Municipal de Finanças, pelo Secretário Municipal de Finanças, devendo a escolha recair entre servidores daquela Secretaria, ativos ou inativos, com reconhecida competência em administração tributária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de setembro de 2023.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2023.09.11 13:09:42
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

